



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 - Fones (043) 272-1387 e 272-1807 - FAX 272-1482

CGC 75.845.537/0001-51

LEI Nº 792/94

Súmula: Incluí metas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Ficam incluídas no anexo I, da Lei 784/94 (Plano Plurianual) e no artigo 7º da Lei nº 763 (Diretrizes Orçamentárias) para 1994, as seguintes metas:

EDUCAÇÃO E CULTURA

- Manter a Educação Pré-Escolar

SAÚDE E SANEAMENTO

- Construir o Núcleo Integrado de Saúde

TRANSPORTE

- Construir Pontes

Art. 2º - Ficam incluídas no anexo I, da mesma Lei nº 784/94 e no artigo 7º da Lei nº 787/94 (Diretrizes Orçamentárias) para 1995, as seguintes metas:

EDUCAÇÃO E CULTURA

- Manter a Educação Pré-Escolar

- Construir o Ginásio de Esportes de Bentópolis

- Construir 3 quadras de esportes cobertas na Sede e Distrito de Bentópolis

- Construir Terminais de Ônibus para estudantes.

HABITAÇÃO E URBANISMO

- Expandir o Perímetro Urbano da Sede

ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

- Construir a Casa do Idoso

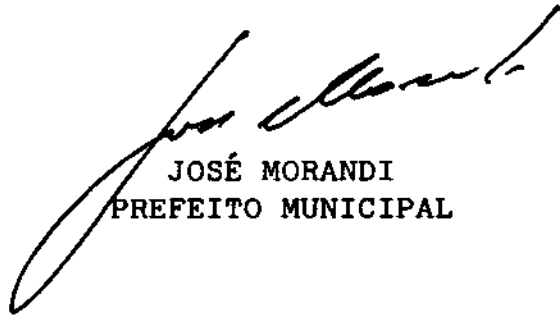
TRANSPORTES

- Construir Pontes

Art. 3º - Esta Lei vigora a partir de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1994.


JOSÉ MORANDI
PREFEITO MUNICIPAL